



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024-23578

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção preventiva dos reservatórios de água potável localizados no Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas neste documento.

ITEM	Cód. Siga	SERVIÇO (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.
1	245488	Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos.	Serviço	01

1.2. Detalhamento dos reservatórios

Local	Tipo	Capacidade de Litros	Posição das Caixas	Quantidade
IJSN	Caixa D'água	4.700	Cobertura do prédio	01
IJSN	Cisterna	2.300	Térreo	01

1.3. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de SERVIÇOS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado”, não estando enquadrado como serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. A dispensa eletrônica será realizada em um único lote, por ser formada por um único item, conforme tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência, o que impossibilita a divisão.



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação justifica-se em razão da necessidade de eliminar resíduos, detritos e outros organismos indesejáveis, agentes biológicos ou não, que por si só ou através de seus efeitos possam condicionar, contribuir, favorecer, veicular, transmitir, causar ou provocar danos à saúde.

2.2. Esse serviço é essencial para que sejam cumpridas as orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, e a garantia do bem-estar de usuários e das equipes de trabalho do órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor, quando o montante não exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido reajustado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no inciso II, do artigo 75 da lei 14.133/2021, elevando para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os serviços devem ser compatíveis com os padrões de consumo sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Da Garantia Contratual



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação direta de serviço, com previsão de execução imediata e integral.

4.4. Da Visita Técnica

4.4.1. Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada através do e-mail: cager@ijsn.es.gov.br.

4.4.2. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do serviço, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, no endereço que segue: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira de 09:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00.

4.4.3. A visita técnica não é obrigatória, porém, independentemente de sua realização, o contratado deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução/Entrega

5.1.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.1.2. A desinfecção deverá ser realizada utilizando produtos químicos devidamente autorizados pela ANVISA, de modo a eliminar quaisquer micro-organismos patogênicos.

5.1.3. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

5.1.4. Verificar antecipadamente na cisterna e na caixa d'água, as condições de acessibilidade e o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

5.1.5. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições da cisterna e da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

5.2. Garantia do Serviço

5.2.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços efetivamente executados.



5.2.2. Adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quatro e oito) horas da notificação feita pelo IJSN, sob pena das sanções previstas em lei, podendo os serviços serem repetidos em todo ou em parte.

5.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar os defeitos oriundos de sua prestação de serviço sempre que houver solicitação, sem ônus para o IJSN.

5.3. Procedimentos de limpeza da cisterna e da caixa d'água:

5.3.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água na cisterna e na caixa d'água.

5.3.2. Utilizar a água da cisterna e da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.

5.3.3. Obstruir as saídas de distribuição, para evitar a entrada de lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

5.3.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa d'água, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

5.3.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água com escova de cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

5.3.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa d'água e da cisterna.

5.3.7. Retirar a água suja, resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa d'água limpa.

5.3.8. Enxaguar a cisterna e a caixa d'água, com esguicho de água limpa.

5.3.9. Retirar a água suja resultante do enxague, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa d'água limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

5.3.10. Verificar o nível de limpeza da cisterna e da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

5.3.11. Promover a limpeza da tampa do reservatório e da caixa d'água.

5.3.12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção.

5.3.13. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao IJSN.

5.4. Procedimentos de desinfecção da cisterna e caixa d'água, após conclusão da limpeza:

5.4.1. Proceder a desinfecção química mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

5.4.2. Enxaguar as paredes da cisterna e da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.



5.4.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

5.4.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

5.4.5. Verificar o nível de limpeza da caixa d'água e da cisterna, se necessário repetir o enxague.

5.4.6. Proceder a limpeza e desinfecção da tampa da cisterna e da caixa d'água.

5.4.7. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a cisterna e a caixa d'água.

5.4.8. Restabelecer o abastecimento de água tratada.

5.4.9. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da cisterna e da caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).

5.4.10. Tampar adequadamente a cisterna e a caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.

5.4.11. Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades do IJSN.

5.4.12. Por ocasião da entrega final dos serviços na cisterna e na caixa d'água, o setor responsável realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.4.13. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto neste termo de referência.

5.4.14. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Ex: tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e dentro de padrões de qualidade, de modo a atender condizentemente à prestação dos serviços vislumbrados no presente Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA terá que **realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, nas instalações do IJSN, em dia e horário a ser agendado.

5.7. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.8. Os **serviços deverão ser executados nos finais de semana ou feriados**, evitando-se interferência nas atividades das áreas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o IJSN e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O IJSN poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência se dará por meio da Coordenação de Administração Geral - CAGER.

6.5. Das Obrigações das Partes

6.5.1. Compete à Contratada

- a) Entregar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cumprir na totalidade a execução do objeto, sempre em regime de entendimento com o IJSN, responsabilizando-se pelo total cumprimento do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;
- c) Prestar, durante o período de garantia, assistência de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o IJSN;
- d) Acatar todas as orientações do IJSN, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Manter a confidencialidade das informações que estejam em seu poder no curso da execução dos serviços, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do IJSN;
- f) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais,



trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, sem qualquer ônus para o IJSN;

h) Permanecer como única e total responsável perante o IJSN, para cumprimento do objeto contratado;

i) Observar as normas da Política da Segurança, incluindo, entre todas as leis que dizem respeito a Segurança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 – de 14 de agosto de 2018), o Decreto Estadual n.º 5139-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16 de maio de 2022, e o Decreto Estadual n.º 4922-R, publicado no mesmo Diário em 12 de julho de 2021, da Política da Qualidade, da Lei de Acesso à Informação – LAI – e todo tipo de segurança que resguarde a CONTRATANTE;

j) Manter, durante toda a execução da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Compete à Contratante

a) Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21;

b) Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências prevista no Termo de Referência;

d) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias;

f) Proceder o pagamento devido à Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal da contratação.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo será recebido pelo setor demandante, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.1.3. Constatado que o serviço realizado não está em conformidade com este Termo de Referência, a contratada será comunicada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar a correção no serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.1.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem o devido atendimento, em ato contínuo será dado ciência à autoridade competente, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades à adjudicatária nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.2.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o Contratante deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.2.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \frac{ND}{360} X$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

7.2.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Em relação a retenção de imposto de renda retido na fonte, o contratado deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.



8.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

8.4. Qualificação Técnica da Empresa

- a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

8.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



8.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.212,63 (três mil duzentos e doze reais e sessenta e três centavos), baseado em pesquisa de preço realizada no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas inerentes a este termo de referência correrão a conta dos recursos específicos deste IJSN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 270201/27201 – IJSN;
- b) Fonte de Recursos: 15000000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.27.201.04.122.0562.2070 – Administração da Unidade;
- d) Elemento Despesa 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Em 12 de novembro de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA CRISTINA SANTOS FADINI DE MORAES

ASSESSOR V

CAGER - IJSN - GOVES

assinado em 12/11/2024 08:57:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2024 08:57:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA CRISTINA SANTOS FADINI DE MORAES (ASSESSOR V - CAGER - IJSN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8T0WCR>